



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO**

PORTARIA PRR6 Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Divulga os dias de feriado e de ponto facultativo, em 2024, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a [Portaria SG/MPU nº 1/2024](#), de 4 de janeiro, da Secretária-Geral do Ministério Público da União; e

CONSIDERANDO a Portaria PRESI 7/2024, de 10 de janeiro, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado e de ponto facultativo no âmbito da Procuradoria Regional da República da 6ª Região, no ano de 2024:

I - 1º a 6 de janeiro: recesso forense e Confraternização Universal, feriado nacional, no dia 1º (art. 62 da [Lei nº 5.010/1966](#));

II - 12 e 13 de fevereiro: Carnaval, ponto facultativo (art. 62, inciso III, da [Lei nº 5.010/1966](#));

III - 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14h (art. 1º, inciso IV, da Portaria MGI nº 8.617/2023);

IV - 27 a 31 de março: Semana Santa, pontos facultativos nos dias 27 e 28 e Paixão de Cristo, feriado nacional, no dia 29 (art. 62, inciso II, da [Lei nº 5.010/1966](#));

V - 21 de abril: Tiradentes, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

VI - 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

VII - 30 de maio: Dia de Corpus Christi, ponto facultativo (Lei Municipal nº 11.397/2022);

VIII - 11 de agosto: Dia do Advogado, ponto facultativo (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741/1979](#));

IX - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora, ponto facultativo (Lei Municipal nº 11.397/2022);

X - 7 de setembro: Independência do Brasil, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

XI - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional (art. 2º da [Lei nº 9.093/1995](#));

XII - 28 de outubro: Dia do Servidor Público, ponto facultativo (art. 236 da [Lei nº 8.112/1990](#));

XIII - 1º de novembro: Dia de Todos os Santos, ponto facultativo (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741/1979](#));

XIV - 2 de novembro: Finados, feriado nacional (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741/1979](#));

XV - 15 de novembro: Proclamação da República, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

XVI - 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 14.759/2023](#));

XVII - 8 de dezembro: Dia da Justiça, ponto facultativo (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741/1979](#)); e

XVIII - 20 a 31 de dezembro: recesso forense, ponto facultativo, e Natal, feriado nacional, no dia 25 (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#), e [Portaria SG/MPU nº 1/2024](#), de 4 de janeiro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 jan. 2024. Caderno Administrativo, p. 3.](#)**